
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO: Dia 26 de março de 2.020, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 02 de abril de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Dia 30 de abril de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Local: Rua Jacarezinho 1257 1o andar - Curitiba – Paraná – Fone (41) 3029-8555 PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Araucária, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: 2ªVARA: ATSum 0002040-49.2017.5.09.0594, SILVIA SAMARA RAMOS RICIERI, 0000001-79.2017.5.09.0594 BENEDITO NAZARE DA SILVA, 0000002-64.2017.5.09.0594 MARCELI DO ROCIO PAZ, 0000012-45.2016.5.09.0594 BRUNA MARCELA SIROTA, 0000044-45.2019.5.09.0594 EDINALDO HERRERO, 0000056-30.2017.5.09.0594 ADAO ANTUNES VAZ, 0000057-96.2018.5.09.0006 JULIA IZABEL DA SILVA, 0000066-40.2018.5.09.0594 DEBORA REGINA DE GOES, 0000075-02.2018.5.09.0594 MARTA LUZIA ANACLETO DA SILVA, 0000085-46.2018.5.09.0594 GESSICA PEREIRA RODRIGUES DE CASTRO, 0000113-77.2019.5.09.0594 CECILIA SOCEZKE, 0000153-93.2018.5.09.0594 RICARDO ALESSANDRO DE LIMA, 0000162-26.2016.5.09.0594 PAULO GONCALVES RODRIGUES, 0000190-23.2018.5.09.0594 FRANCIELE CRISTINE HAIM, 0000192-37.2011.5.09.0594 ELIAS PERPETUO DA SILVA, 0000192-90.2018.5.09.0594 IVONETE AGUSTINHO DE FARIAS PEREIRA, 0000198-63.2019.5.09.0594 MARCELO JOSE VERNER, 0000209-29.2018.5.09.0594 SUZANA DOS SANTOS, 0000224-95.2018.5.09.0594 JOSE CARLOS DE FRANCA, 0000257-51.2019.5.09.0594 VILSON BASSO RIBAS, 0000271-69.2018.5.09.0594 LEANDRO RAFAEL MARQUES SARUVA, 0000273-39.2018.5.09.0594 UNIÃO FEDERAL (PGFN), 0000291-60.2018.5.09.0594 LILIANE APARECIDA ROLA, 0000313-21.2018.5.09.0594 TAINA BARREIROS, 0000324-50.2018.5.09.0594 MAYRA ROBERTA VIEIRA, 0000342-71.2018.5.09.0594 JOSIANE DO ROCIO VICENTE DO MONTE, 0000343-95.2014.5.09.0594 JHONATAN FELIPE DE SOUZA CARNEIRO, 0000360-92.2018.5.09.0594 JEISE DA SILVEIRA DAMIESKI, 0000361-77.2018.5.09.0594 MARCELO AUGUSTO DA SILVA SANTOS, 0000385-71.2019.5.09.0594 MAURICIO FERREIRA DA SILVA, 0000427-57.2018.5.09.0594 VALDELICE ALVES CASTANHO, 0000427-91.2017.5.09.0594 ALEXSANDER DA SILVEIRA PADILHA, 0000451-85.2018.5.09.0594 JESSICA GONCALVES DA SILVA, 0000456-10.2018.5.09.0594 SERGIO HABINOVSKI DO NASCIMENTO, 0000546-18.2018.5.09.0594 ROSANA SANTOS DOS SANTOS, 0000552-59.2017.5.09.0594 LOURDES BARBOSA XAVIER, 0000570-46.2018.5.09.0594 GLAUCIA DO ROSARIO WOLSKI, 0000588-67.2018.5.09.0594 SARA RUTE DE SOUZA, 0000602-32.2010.5.09.0594 UNIÃO FEDERAL (PGFN), 0000623-27.2018.5.09.0594 JESSICA PELOSI, 0000646-75.2015.5.09.0594 UNIÃO FEDERAL (PGFN), 0000752-71.2014.5.09.0594 FERNANDO BATISTA DA SILVA, 0000757-54.2018.5.09.0594 ROSANE DOS SANTOS, 0000791-05.2013.5.09.0594 IOLANDA DE LARA SCHEFFER, 0000847-62.2018.5.09.0594 GLAUCIA DO ROSARIO WOLSKI, 0000872-75.2018.5.09.0594 IVO IGNACIO DA SILVA, 0000886-59.2018.5.09.0594 UNIÃO FEDERAL (PGFN), 0001062-38.2018.5.09.0594 DOMINGAS DIVANIR DE ABREU OGATA, 0001093-58.2018.5.09.0594 ELIZABETH BERNARDO, 0001100-21.2016.5.09.0594 LEONETE DA SILVA CRUZ, 0001136-92.2018.5.09.0594 ADELICIO APARECIDO PIRES FARIA, 0001159-38.2018.5.09.0594 LEOCADIA SOEK,

0001166-30.2018.5.09.0594 MARGARETE CAMARGO DOS SANTOS D MARAIS, 0001179-63.2017.5.09.0594 DARLETE DOS SANTOS, 0001211-34.2018.5.09.0594 MARCIA CLEIDE DEODATO, 0001219-11.2018.5.09.0594 DORACI GOMES DA SILVA DOMINGOS, 0001229-89.2017.5.09.0594 JULIANA PLACUSZEK, 0001230-74.2017.5.09.0594 FRANCISCA DE PAULA DE ARAUJO SOUZA, 0001251-16.2018.5.09.0594 IOLANDO ORCHEL, 0001255-53.2018.5.09.0594 SEBASTIAO RODRIGUES DA CRUZ, 0001269-04.2017.5.09.0002 EMERSON SILVA DUARTE, 00001289-62.2017.5.09.0594 JOSIELI DE CASTRO DE CAMARGO, 0001349-35.2017.5.09.0594, 0001349-98.2018.5.09.0594 CRISLEIDE FERREIRA PRESTES BORON, 0001371-30.2016.5.09.0594 IVANA DAS GRASSAS TERCENIO SIROTA, 0001405-73.2014.5.09.0594 NILZA DE FATIMA CARVALHO, 0001455-02.2014.5.09.0594 LAERCIO MIKOS, 0001539-95.2017.5.09.0594 ANICEIA DA CONCEICAO RIBEIRO, 0001560-13.2013.5.09.0594 MICHELE PAES, 0001589-24.2017.5.09.0594 SIDNEY PEREIRA RIBEIRO, 0001591-28.2016.5.09.0594 IVANA DAS GRASSAS TERCENIO SIROTA, 0001604-90.2017.5.09.0594 GISLENE APARECIDA JOSLIN DE SOUZA, 0001629-06.2017.5.09.0594 GABRIEL FERRARINI, 0001655-38.2016.5.09.0594 MARILY BOCZKOSKY KOWALSKY, 0001694-98.2017.5.09.0594 MAXSUEL REHBEIN, 0001704-45.2017.5.09.0594 GESSICA CARNEIRO DOS SANTOS MELO, 0001748-64.2017.5.09.0594 ELISANGELA SILVA BORGES, 0001765-03.2017.5.09.0594 ANDERSON SOUZA MOTA, 0001826-92.2016.5.09.0594 VIVIANE SANTOS ROSA, 0001867-25.2017.5.09.0594 ELISANGELA FELIX SENA, 0001874-17.2017.5.09.0594 WAGNER ROBERTO PEREIRA LOUREIRO, 0001923-58.2017.5.09.0594 LILIANE APARECIDA ROLA, 0001933-05.2017.5.09.0594 MARIA APARECIDA DA SILVA, 0001974-69.2017.5.09.0594 FLAVIA SANTOS FREIRE, 0002040-49.2017.5.09.0594 SILVIA SAMARA RAMOS RICIERI, 0007500-66.1996.5.09.0654 REGINA ERDMANN, 0018100-68.2004.5.09.0654 TECLA FRANKOWSKI, 0187100-81.1995.5.09.0654 JOSE FERREIRA MIRANDA, 0307800-81.2009.5.09.0594 ADJENA BARBOSA DE SOUZA X LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A.: Lote de terreno urbano sob denominação de Lote "F", formado pela unificação dos lotes E e R, com área de 105.548,65 m², sito no lugar Thomaz Coelho, em Araucária/PR, contendo aproximadamente 14.700 m² de área construída. Todas as características, medidas e confrontações do imóvel estão descritas na matrícula 13.908 do CRI de Araucária/PR. Avaliado em R\$29.000.000,00. Ficando condicionada a suspensão do leilão somente se quitadas todas as execuções reunidas, ou seja, todos os constantes no id035076a. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato N° 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Os bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005, pelo Provimento Geral da Corregedoria

Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo artigo 895 do CPC, mediante a aprovação do Juízo. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista, sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 2 de março de 2020 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.